|  |  |
| --- | --- |
| **Descrição da Renúncia** | **Valor Renunciado** |
| **ISS - Isenção autônomos de profissões do ensino fundamental e médio** (Lei 5.040/75, art.55, inciso II) | R$ 17.380.648,90 |
| **ISS - Incentivo Fiscal *Cultura***Deduções do valor do imposto para pessoas físicas e jurídicas que implementarem atividades culturais de acordo com o disposto na Lei 7957/2000 | R$ 3.973.250,51 |
| **ISS - Incentivo Fisca**l ***Tecnologia***Desconto na base de cálculo do imposto para o programa de apoio ao empreendimento digital - GOIÂNIA DIGITAL, conforme o disposto na Lei 8402/2006, art.8º e Dec. 696/2017 | R$ 17.996.518,51 |
| **ISS - Desconto - Cota Única** ***Autônomos***Desconto 10% do ISSQN pago a vista, cf. Art.73, § 3º , Lei 5040/1975, para os profissionais autônomos elencados na Tabela I, do art.71, da Lei 5040/1975 | R$ 337.509,47 |
| **ISS - Diferenças na Base Cálculo** ***Agências de Publicidade***Serviços prestados por terceiros à agências de publicidades, conforme Dec. 786/2015, art. 156, § 3º. | R$ 2.702.180,33 |
| **ISS - Redução na Base de Cálculo** ***Representantes Comerciais e Corretores.***Redução da base de cálculo do imposto sobre os serviços prestados por representantes Comerciais e Corretores de Seguro, conforme disposto na Lei Complementar Municipal 286/2016, art. 1; Lei 5040/1975, art. 57, §§ 13,14,15 | R$ 24.150.579,51 |
| **ISS - Modificação de Base de Cálculo** ***Cartórios***Dedução de valores na base de cálculo do imposto sobre os serviços prestados porcartórios e notoriais, conforme disposto na Lei 5040/1975, art. 57, §§ 18 e 19. | R$ 5.726.797,74 |
| **ISS - Alteração de alíquota** ***Call Center***Redução de alíquota do ISS em relação ao número de empregados contratados pelas empresas de Call Center, conforme diposto na LC federal 133/2004. | R$ 7.425.925,59 |
| **ISS - Modificação de Base de Cálculo** ***Agências de Viagem***Dedução de valores na base de cálculo do imposto sobre os serviços prestados por Agências de Turismo, referentes a reembolso de passagens, traslados, hospedagem e refeições, devidamente comprovados. | R$ 4.137.015,93 |
| **IPTU - Incentivo Fiscal** ***Nota GYN***Incentivo fiscal para tomadores de Serviços que atendam ao disposto na Lei 9.499/2014 e Dec.1358/15 - Nota GYN | R$ 314.196,29 |
| **IPTU - Desconto (cota única)** ***Contribuintes em geral***Contribuintes contemplados através da Lei Complementar nº 181/2008, art. 22. Desconto por antecipação do pagamento até o dia do vencimento | R$ 37.207.050,02 |